



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 56/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino público e privado para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, §6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 6367

Art. 1º Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada da cidade de Caçapava receberem, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

§1º A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

§2º A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de outubro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.